904

Copia – Tabellião Castro – Cartorio – N. 35 rua do Rosario N. 35 – Rio de Janeiro – L. 137 – fls. 58 v. ——

Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional á rua Chile n. 22, que entre si fazem de uma parte, como outorgante, Antonio Machado viuvo, proprietario, domiciliado nesta Capital, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Nacional. – Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 21 de Janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim compareceram juntos e contractados, de uma parte, como outorgante Antonio Machado, viuvo, proprietario, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Nacional, pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Doutor Joaq.m Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todas maiores nesta cidade, reconhecidos como os proprios por mim Tabellião interino e pelas testemunhas abaixo assignadas, do q. dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E pelo outorgante em presença da outorgada e das mesmas testemunhas, me foi dito: primeiro) que em virtude de compra feita a José da Costa Vieira e sua mulher, nos termos da escriptura de 26 de Setembro de 1873, em notas do tabellião Francisco Vieira Ramos L. 262 – fs. 62 v. e por força da partilha amigavel feita, por fallecimento de sua mulher D. Isabel Fernandes Machado, com seu filho Joaq.m Fernandes Machado, conforme a escriptura de 1 de Dezembro ultimo em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, L. 763 – fs. 58 v., tem

tido até hoje o mesmo outorgante sob seu dominio e posse o predio de sobrado e respectivo terreno á rua do Chile nº 22, outr'ora Ajuda, freguezia de S. José, nesta cidade, o qual mede de frente 3 ms e 98, e de comprimento 39 ms confronta pelas laudas com os predios nºs 20 e 24 da mesma rua e pelos fundos com 9 ms de direito, conforme as duas escripturas publicas acima referidas, de 26 de Setembro de 1873 e de 1º de Dezembro ultimo, as quaes são neste acto exhibidas e entregues pelo outorgte á outorgada e serão annexas ao 1º traslado da presente da qual ficam fazendo parte integrante para os effeitos da descripção, individuação e discriminação das caracteristicas do immovel a que se referem e mais fins convenientes de direito; segundo) que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes fóro, encargo, tença ou pensão conforme o fazem certo os titulos acima mencionados e as certidões do Distribuidor Geral e do Registo de hypothecas adeante transcriptas na integra, não existindo tambem contracto algum de arrendamento ou outro, nem sentenças de locatarios que possam ser objecto de qualquer indemnisação especial por parte da outorgada ou do outorgante, nem existindo no predio machinismo ou outras installações que possam ser objecto de qualquer auxilio para a respectiva mudança ou transporte. Terceiro) que o outorgante e seus antecessores sempre possuiram livremente e sem restricção alguma de direito o predio referido, até que, sendo elle desapropriado pelo Decreto nº 1969 de 18 de Setembro ultimo, entrou desde logo o outorgte em livre e

expontaneo accôrdo amigavel com a outorgada, nos
precisos termos do Dec.º n.º 1021 de 26 de Agosto pro-
ximo passado e do respectivo regulamento q. baixou
com o Dec. n.º 1956 de 9 de Setembro immediato,
p.ª o effeito de fixação da indemnisação que ao ou-
torgante compete pela mesma desapropriação; f.º)
que, de conformidade com o alludido accôrdo, por
bem do presente instrumento e nos melhores de di-
reito, faz o outorgante de hoje p.ª todo o sempre, plena
cessão e transferencia á outorgada do mesmo
predio e seu terreno, bem como das benfeitorias e-
xistentes nesto e naquelle, mediante a indemnisa-
ção de 39:600$000 rs entre as duas partes pactuada
no mencionado accordo, indemnisação cuja im-
portancia é neste acto effectivamente entregue
pela outorgada ao outorgante, em moeda cor-
rente do paiz e é pelo outorgante recebida, con-
ferida e achada certa, perante mim tabellião in-
terino e as duas testemunhas do que dou fé; 5.º)
que por isso dá o outorgante plena e rasa quita-
ção da dita quantia á outorgada, promettendo
e obrigando-se, por si, seus herdeiros e quaesquer
successores, a nada repetir e a nada fazer jamais
reclamação alguma com referencia ao immo-
vel desapropriado, ao acto da desapropriação ou
á respectiva indemnisação; obrigando-se outro-
sim em qualquer caso ou duvidas de terceiros,
e responder pela quantia recebida como póde accon-
tecer, em hypotheses semelhantes, pela evicção de
direito, dando a outorgada por bem da presente e
da clausula constituti, como investida de todo o
direito e acção, dominio, senhorio e posse q. ti-
nha o outorg.te sobre o predio seu terreno, bem fei-

torias, dependencias, pertenças accessorios e servidões, de todo em passada desde já a mesma outorgada p.ª todos os effeitos de direito, e renunciando a outorgante, como de facto renunciado tem nos melhores de direito, a preferencia que sobre terrenos disponiveis lhe faculta o art.º 2º § 5º da Lei n.º 1021 de 26 de Agosto de 1903 – E pela outorgada me foi dito q. acceita a presente escrip.ª tal como nella se contem, passando desde já ao pleno exercio de todos os actos e direitos q. lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram solemne e correctamente conferidos nos termos do Dec. n.º 1969 de 18 de Setembro de 1903 e nos da presente escrip.ta, e declarando q. a importancia da indemnisação paga no presente acto é recebida da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Jan.º 6 me foram apresentados os docs. q. se seguem fielmente transcriptos – 5º districto – fls. 22 – N. 6581 – Prefeitura do Districto Federal – Directoria de Rendas – Imposto predial – 2º semestre – Exercicio de 1903 – Imposto – 21$000 réis Certifico q. o Senr. Antonio Machado deve a quantia de 21$000 réis imposto de predios da rua Chile n.º 22 – Capital Federal 1º de Setembro de 1903 – Pelo Director A. Araujo – Recebi em 5 de Setembro de 1903 – Ferreira – 5º districto – fls. 41 – N. 6354 – Recebedoria da Capital Federal – Imposto do consumo d'agua – Exercicio de 1903 – Contribuição – 36$000 réis – Certifico que o Senr. Antonio Machado deve a quantia de 36$000 réis imposto do consumo de 1 pena d'agua concedida p.ª uso do predio n.º 22 da rua do Chile – Capital Federal 25 de Junho de 1903 – Pelo Sub-Director J. Bentinho – Recebi em 7 de Agosto de 1903 – O Fiel de Thesoureiro Carlos Ferreira – Joaõ Henrique da Conceição Servente servindo interinamente o officio de distribuidor da Capital Federal da Re-

publica dos Estados Unidos do Brasil - Certifico por me ser pedido q. revendo os livros de acções ordinarias, dividas e embargos, sequestros e executivas e de averbações das Comarcas Civil e Commercial desde 11 de Março de 1891 até a presente data delles contra Ant.º Machado consta o seguinte: a Ferreira Leite em 11 de Dezembro de 1899 se distribuio a manutenção de posse a requerimento de Bernardo Coelho de Oliveira Brasil contra Antonio Machado e outro D. D.ª Jugo e outro - A. C. Cabral em 5 de Agosto de 1903 se distribuio a appellação vinda da 3.ª Victoria em que é appellante o inventariante e testamenteiro Antonio Machado e appellada D. Adelaide Ferr.ª Machado - O referido é verdade aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 7 de 16.ro de 1903 - Eu Joaquim Henrique da Conceição distribuidor geral o subscrevo e assigno - Joaquim Henrique da Conceição. Está collada e devidamente inutilisada a estampilha de 300 rs - Certidão negativa - Revendo os livros de Registro geral e das hypothecas do 2.º districto desta Capital nada consta q. o Senr. Ant.º Machado tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a alguem dos onus reaes reconhecidos em lei o predio n.º 82 da rua Chile antiga da Ajuda e nada constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro em 5 de Março de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1903. O Official Quintino Bocayuva Junior. Está collada uma estampilha de 300 rs devidamente inutilisada. Registro Geral e das Hypothecas - 1.º districto - Certidão n.º 35 Revendo os livros de

registo geral e das hypotheccas desde dous de Janeiro de 1873 até 5 de Março de 1890 data da instalação do 2º districto hypothecario delles não consta que o predio a rua do Chile nº 22 antigo da Guia se ache gravado por qualquer hypotheccas e onus reaes nem que esteja sugeito a responsabilidade de Antonio Machado ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelo referido senhor. Em fé do que passo a assigno. O Official Joaquim Lopes. Está collada uma estampilha de 500 rs devidamente inutilisada. Assim o disseram e me pediram nestas notas lavrasse esta escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas acceitaram e assignaram com as testemunhas o Doutor José de Siqueira Alvares Borgeth e João Carlos Moreira perante mim Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino que a escrevi. Antonio Machado. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior. J. de S. Alvares Borgeth. João Carlos Moreira. Nada mais lavrado hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em ptº e raso. Em test. ver. (Estava o signal publico) Pedro Evangº de Castro. (Estavam collados e inutilisados dezoito estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis.) — Concorde com o original — Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 4 de Junho de 1925 — Lucio da Rocha Freitas da Fonseca, 4º escripturario da Thesouraria Nacional. Horacio Teixeira Cunha, 1º escripturario —

4-6-925